


LEI Nº 2.471/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E REVISÃO GERAL ANUAL PARA A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE SUBSÍDIO PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG, DA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Carteira e data em que esta foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG em
Data: 16/02/24

Ass: 
João Paulo G. F. Leite de Freitas
Prestador Geral do Município
CPF: 000.000.000-00

O Povo do Município de Campina Verde - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Campina Verde/MG autorizada a conceder reajuste salarial aos vencimentos de seus servidores ativos e inativos no percentual de 4,00% (quatro por cento), revisão geral anual para a recomposição dos valores percebidos a título de subsídio pelos seus vereadores no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento por cento).

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Parágrafo único – A diferença do retroativo será paga no mês subsequente ao da aprovação da presente lei, em parcela única.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 16 de fevereiro de 2024.

**HELDER
PAULO
CARNEIRO:002
25536650**

Assinado de forma
digital por HELDER
PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2024.02.16
16:34:34 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal